

Processo n.: @REC 21/00500044

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 288/2021, exarado no Processo n. @RLI-20/00056770

Interessado: Clésio Salvaro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 123/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Clésio Salvaro, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 288/2021, proferido na Sessão Ordinária de 23/06/2021, nos autos do Processo n. @RLI-20/00056770, mantendo, na íntegra, a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e ao Controle Interno do Município de Criciúma.

Ata n.: 12/2022

Data da Sessão: 13/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC